

LEI Nº 1.993-03/2023
(Projeto de Lei nº. 198-03/2023)

Autoriza a contratação emergencial de Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 024/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 30 (trinta) Professores Séries Iniciais e/ou Educação Infantil.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelos convocados.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de Licenças previstas para Professores Efetivos do Quadro do Magistério e serão admitidos através de Processo Seletivo.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN.DA EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil
3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (849)

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN.DA EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental
3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (840)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças